D E C R E T O

Concede pensão a viúva de professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista e que consta no processo n.º 1776, desta Prefeitura, resolve conceder à viúva do professor municipal EDMUNDO SEL, a pensão mensal de Cr$ 3.150,00 (três mil cento e cinqüenta cruzeiros, a partir do dia 1º de outubro de 1962, na forma do que preceitua a Lei N. 172, de 27 de maio de 1952.

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 6 de junho de 1 963.-

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário-